PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

ARQUIVE-SE
DRACENA, 15/06/09
PRESIDENTE

FL. Nº 15
PROC. Nº PL 32/09

LEI Nº 3.652 - DE 02 DE JUNHO DE 2009.

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para firmar parceria com Hospitais para a realização de cirurgias eletivas nos munícipes que constam da lista de espera do Centro de Saúde local e dá outras providências.

CÉLIO REJANI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI :

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com Hospitais para realização de cirurgias eletivas nos munícipes de Dracena.

§ 1º – Entende-se por cirurgia eletiva para os fins de que trata esta Lei, o atendimento prestado ao segurado, sem que ocorra risco de vida imediato, ou seja, são cirurgias que o segurado pode aguardar e realizar em data mais oportuna.

§ 2º – Terão preferência no atendimento de que trata esta Lei, os munícipes que se encontram na fila de espera do Centro de Saúde de Dracena, sendo que a ordem de atendimento observará a ordem da citada lista.

Art. 2º – Os Hospitais, através de seu corpo clínico, realizarão as cirurgias pelos valores constantes da tabela elaborada pela Secretaria de Saúde do Município de Dracena, valores esses abaixo do valor de mercado, aos quais os Hospitais devem aderir para celebração do respectivo convênio.

Art. 3º – O Poder Executivo poderá dispender até R$ 143.000,00 (cento e quarenta e três mil reais) no ano de 2009, e para os seguintes anos observando as dotações orçamentárias existentes, com a execução do objeto do(s) convênio(s) de que trata esta Lei, sendo certo que os recursos dispendidos poderão advir da Prefeitura Municipal de Dracena ou dos cofres do Estado ou da União através de convênios específicos firmados com o Município de Dracena com a mesma finalidade.

Art. 4º – As despesas decorrentes da execução do objeto de que trata esta Lei serão custeadas pela seguinte unidade orçamentária consignada no orçamento vigente :

Ficha nº 98
Função Programática nº 1030100102.26
Categoria Econômica nº 3.3.90.00.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 02 de junho de 2009.

CELIO REJANI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura e na imprensa local.
Dracena, data supra.

OLDAQUI LOPES NEVES
Secretário da Fazenda